



DESPACHO

O programa do XVI Governo Constitucional define como prioritária a elaboração duma *Estratégia Nacional de Desenvolvimento Agrícola e Rural*, a qual deverá enquadrar a definição das políticas para o sector, numa perspectiva integrada e coerente com as restantes políticas e estratégias, quer nacionais quer comunitárias.

O Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, FEADER, irá financiar as acções comunitárias a favor do desenvolvimento rural para o período 2007-2013. Neste contexto, o Conselho da União Europeia adoptará as orientações estratégicas comunitárias e cada Estado Membro deverá preparar o seu *Plano Estratégico Nacional*, que constituirá o quadro de referência para a preparação do(s) Programa(s) de Desenvolvimento Rural.

Trata-se de um trabalho de grande dimensão e responsabilidade, que deverá conter as linhas de orientação para ultrapassar os estrangulamentos e responder aos desafios, nomeadamente os resultantes da nova PAC, num contexto nacional e internacional em mutação permanente.

Trata-se também de um trabalho multidisciplinar, suportado por uma avaliação das políticas existentes, introduzindo novas áreas de conhecimento e intervenção e que deve, para tal, contar com o contributo e participação activa dos seus principais actores, quer a nível institucional, quer da sociedade em geral.

Por se tratar igualmente duma tarefa com objectivo próprio e necessidade de organização particular, limitada no tempo, considero necessária a criação dum grupo de trabalho, que terá como missão o desenvolvimento das actividades técnicas necessárias para a preparação do *Plano Estratégico Nacional*, bem como dos demais documentos de programação para o período 2007-2013.

Este grupo será constituído por representantes dos serviços do MADRP directamente envolvidos nas áreas relacionadas com a política de desenvolvimento rural, e será presidido pelo GPPAA que, de acordo com as suas competências orgânicas e de conhecimento, reúne as condições necessárias para coordenar, dinamizar e operacionalizar as actividades acima referidas. Atendendo à nova abordagem estratégica



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
Gabinete do Ministro

da regulamentação comunitária que estabelece as regras gerais do apoio comunitário ao desenvolvimento rural, neste grupo participarão, ainda, representantes das regiões autónomas.

Deverá igualmente ser assegurada a estreita concertação com todos os actores envolvidos, numa parceria activa e coerente com os princípios comunitários. Também deverão ser promovidas outras formas de participação, audição ou aquisição de conhecimento e contributos de agentes e entidades com notoriedade reconhecida para o enriquecimento das estratégias e acções que vierem a ser definidas.

Caberá igualmente ao Conselho de Coordenação Técnica do GPPAA, composto pelos directores gerais e equiparados, e pelos directores regionais do MADRP, o acompanhamento dos trabalhos realizados e a sua continuidade nos respectivos serviços e órgãos, de forma a garantir a participação activa dos mesmos.

Assim, determino o seguinte:

1. É criado um grupo de trabalho, denominado Grupo de Reflexão Estratégica e a seguir designado por GRE, composto por representantes dos seguintes organismos ou entidades:
 - a) Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, GPPAA, que preside;
 - b) Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, IDRHa;
 - c) Direcção Geral dos Recursos Florestais, DGRF;
 - d) Autoridade de Gestão do AGRO;
 - e) Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas/Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, IFADAP/INGA;
 - f) Auditor do Ambiente;
 - g) Gabinetes do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e Florestas e do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas;
 - h) Regiões Autónomas.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
Gabinete do Ministro

2. O GRE tem como missão o desenvolvimento das actividades técnicas necessárias para a preparação do *Plano Estratégico Nacional*, bem como dos demais documentos de programação para o período 2007-2013, garantindo as ligações necessárias com os serviços competentes e as acções de concertação com os parceiros envolvidos.
3. O GPPAA tem como missão principal coordenar, dinamizar e operacionalizar as actividades a desenvolver, garantindo ainda o apoio técnico e logístico ao funcionamento do GRE.
4. O GPPAA apresentará regularmente ao Ministro, para aprovação, o programa de actividades do GRE e os relatórios sobre os trabalhos desenvolvidos.
5. O GPPAA poderá organizar seminários e outras iniciativas de apoio ao trabalho a realizar, envolvendo outros departamentos e técnicos do MADRP, bem como personalidades, entidades ou organizações exteriores ao mesmo, quer para consulta e auscultação, quer para comunicação dos trabalhos desenvolvidos.
6. O Conselho de Coordenação Técnica do GPPAA, composto pelos directores gerais e equiparados e pelos directores regionais do MADRP, acompanhará os trabalhos realizados e a sua continuidade nos respectivos serviços e órgãos, de forma a garantir a participação activa dos mesmos.
7. O mandato do GRE inicia-se na data da assinatura do presente despacho e cessa após a aprovação, pela Comissão Europeia, do(s) Plano(s) de Desenvolvimento Rural para Portugal.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em 24.06.05


Jaime Silva